



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

7.11.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.11.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.11.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE;

7.11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

7.13 - É facultada ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.14 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, um médico Radiologista para acompanhar a realização dos exames de tomografia com contratos e orientar sua realização, conforme solicitação da Diretoria da Policlínica.

7.15 – O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, após a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

9.3 – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M, ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

### 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, com as seguintes classificações:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0101.10.302.0002.2.004– GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE	3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA	007- OUTROS REC. DESTINADOS A SAÚDE

### 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, interpostos mediante petição digitada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, que proferirão suas decisões.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo CONSÓRCIO, pelo prazo de 12(doze) meses.



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



### **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo o município rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o CONSÓRCIO.

12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o CONSÓRCIO.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1- De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

12.4.2 - De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE.

12.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, através do fone (85)



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

3342.2767, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

13.2.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

13.2.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.3 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, durante o expediente normal.

13.4 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Caucaia (CE), 23 de Março de 2017.

*Claudia Bernarda Medeiros*

Claudia Bernarda Medeiros  
Comissão de Licitação  
Presidente



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS INCLUINDO RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, BEM COMO REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CONTINGÊNCIA), JUNTO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ CORRÊA SALES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**LOTE I – LAUDOS DE EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAUDO DE RAIO X (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	1.800	15,50	27.900,00
2	LAUDO DE MAMOGRAFIA (UNILATERAL OU BILATERAL OU COMPLEMENTO)	UND	2.500	26,40	66.000,00
3	LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	3.500	60,17	210.595,00
<b>Valor Total</b>					<b>304.495,00</b>

**LOTE II – EXAMES (CONTINGÊNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME DE RAIO X (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	160	59,17	9.467,20
2	EXAME DE MAMOGRAFIA (UNILATERAL OU BILATERAL OU COMPLEMENTO)	UND	230	101,50	2.3345,00
3	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	330	314,83	10.3893,90
4	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	360	402,00	14.4720,00
5	EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	240	101,50	24.360,00
6	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	UND	100	91,33	9.133,00
7	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER	UND	250	179,83	44.957,50
<b>Valor Total</b>					<b>359.876,60</b>

O Serviço de Laudo de imagens poderá ser feito nas seguintes condições:



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- De forma presencial, na qual o profissional habilitado para a execução da tarefa deverá comparecer na Policlínica Regional Dr. José Corrêa Sales, localizada em Caucaia/CE, em horário determinado pela direção da unidade de saúde.
- Execução do serviço conforme ordem de serviço emitida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.
- Os laudos deverão está no padrão acordado com a direção da unidade de saúde Policlínica Regional.
- O resultado dos laudos das imagens deverão retornar a Policlínica em tempo hábil de 5 dias uteis.
- O (A) Vencedor (a) devera manter, durante toda a execução do contrato, um médico Radiologista para acompanhar a realização dos exames de tomografia com contratos e orientar sua realização, conforme solicitação da Diretoria da Policlínica.

Caucaia (CE), 23 de Março de 2017.

*Claudia Bernarda Medeiros*

Claudia Bernarda Medeiros  
Comissão de Licitação  
Presidente



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º **001-2017-TP**. Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS INCLUINDO RAIOS-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, BEM COMO REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CONTINGÊNCIA), JUNTO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ CORRÊA SALES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE.

**LOTE I – LAUDOS DE EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAUDO DE RAIOS X (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	1.800	15,50	27.900,00
2	LAUDO DE MAMOGRAFIA (UNILATERAL OU BILATERAL OU COMPLEMENTO)	UND	2.500	26,40	66.000,00
3	LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	3.500	60,17	210.595,00
<b>Valor Total</b>					<b>304.495,00</b>

**LOTE II – EXAMES (CONTINGÊNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME DE RAIOS X (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	160	59,17	9.467,20
2	EXAME DE MAMOGRAFIA (UNILATERAL OU BILATERAL OU COMPLEMENTO)	UND	230	101,50	2.3345,00
3	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	330	314,83	10.3893,90
4	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	360	402,00	14.4720,00



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

5	EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	240	101,50	24.360,00
6	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	UND	100	91,33	9.133,00
7	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER	UND	250	179,83	44.957,50
<b>Valor Total</b>					<b>359.876,60</b>

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Prazo de Início dos Serviços: 05 dias da emissão de Ordem de Serviço

Prazo de Execução dos Serviços: 31 de dezembro de 2017.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, e a empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto é Prestação de Serviços de análises e laudos de exames radiológicos incluindo raio-x, mamografia e tomografia, bem como realização dos exames (contingência), junto a Policlínica Dr. José Corrêa Sales de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Tobias Correias nº 970 Altos - Centro - Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da Tomada de Preços nº 001-2017-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_\_, na sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 001-2017-TP, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E LAUDOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS INCLUINDO RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, BEM COMO REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CONTINGÊNCIA), JUNTO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ CORRÊA SALES DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**3.1 -A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

**4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo.**

**LOTE I – LAUDOS DE EXAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAUDO DE RAIOS X (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	1.650		
2	LAUDO DE MAMOGRAFIA (UNILATERAL OU BILATERAL OU COMPLEMENTO)	UND	2.310		
3	LAUDO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	3.300		
<b>VALOR TOTAL R\$...</b>					

**LOTE II – EXAMES (CONTINGÊNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME DE RAIOS X (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	160		
2	EXAME DE MAMOGRAFIA (UNILATERAL OU BILATERAL OU COMPLEMENTO)	UND	230		
3	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	330		
4	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER SEGUIMENTO)	UND	360		
5	EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	240		
6	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	UND	100		
7	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER	UND	50		
<b>VALOR TOTAL R\$...</b>					

**4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante envio de nota fiscal para o setor administrativo do Consórcio acompanhado de certidões de regularidade Fiscal e relatório de execução das atividades (dados dos pacientes aos quais foram laudados os respectivos exames).**

**4.3–Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

